Folha nº _____

Proc. nº 0993/16
Rubrica _____

Mat.
Setor _CPL_

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 011/2016 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anunciação de M. C. Barbosa*-Presidente-CPL/DPE.

OBJETO:

.....

.....

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____de _____ de 2016.

Assinatura

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016 - DPE
Processo nº 0993/2016 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. n° 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do dia **18** de **Agosto** de **2016,** devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de 01 (hum) veículo tipo camionete, cabine dupla, 4x4, zero-quilômetro, ano/modelo 2016, com câmbio automático, dotada de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Estado do Maranhão da Defensoria Pública do Estado observada a classificação seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 449052.27- Material Permanente/aquisição de automóveis, caminhões e ônibus; PI: Manutsede; Fonte: 0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA ou impedidos de licitar e contratar com o Estado do Maranhão.

3.3 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum,

exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim A (o) Pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros

crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.10. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.11. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.12. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.13. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ DA LICITANTE. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ DA LICITANTE Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente,

sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente, devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do OBJETO ofertado**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação do fabricante, marca e modelo.

c.1) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português, relativos ao produto, com descrição detalhada da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

c.2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar o **modelo** que estará concorrendo na licitação.

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega do veículo: até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

g) **Prazo de garantia**: mínimo de 36 **(trinta e seis)** meses, contados a partir do recebimento definitivo do veículo;

h) Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira(o).

6.3 Considerar-se-á que os preços apresentados e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

7. **DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) PREGOEIRO(A), dará início aos trabalhos do PREGÃO com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. 01 – PROPOSTA e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Após o credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de licitantes participantes do certame e em

seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) dará início a abertura dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela PREGOEIRA, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as PROPOSTAS serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) PREGOEIRO(A) e sua Equipe de Apoio, sendo selecionadas para a fase de lances, as PROPOSTAS que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da PROPOSTA definido neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, por lote.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93.

8.7 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, por lote no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.10 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de

habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.11 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.12 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.13 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 8.11 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.14 Caso não se realize lances, será verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

8.15 O (A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) Pregoeiro(a) deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) Pregoeiro(a) e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19 Confirmada a inexiquibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Comissão poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. **HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, neste caso **com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública**.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

• Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

• Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

8.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação de:

9.1.5.1 **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão.

9.1.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso em papel timbrado constando CNPJ endereço completo, identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais se for o caso.

9.1.5.1.2 Não será conhecido nem considerado válido atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente/ou da licitante.

9.1.5.1.3 Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.5.1.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.7 A licitante deverá apresentar ainda:

9.1.7.1 Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sendo facultada a apresentação da declaração original, conforme disposto no Anexo VI.

9.2 Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.8.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 18.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados através do Fax nº (98) 3231-0958 (Gabinete do Defensor Geral) ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Dos atos da(o) Pregoeira(o) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais

deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, em sua sede. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão;

11.8.3 Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), não reconsiderando sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Defensor Geral que proferirá decisão.

11.8.4 Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.5 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO a ser assinado pelas partes (Anexo VII), e o fornecimento do bem será em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no item anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

13.4 É facultado a DPE/MA, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 Para fins de emissão do Empenho e Contratação a adjudicada deverá na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM (**Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) **e SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

14. DO PRAZO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

14.1 O prazo e condições de recebimento pela licitante vencedora, são as constantes do **item 9**, Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
14.2 O veículo deverá ser entregue com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e Seguro Obrigatório – DPVAT pago, bem como o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no município de São Luís - MA sem qualquer ônus adicional para esta DPE/MA.

15. DA GARANTIA

15.1 A contratada deverá conceder um mínimo de 3 (três) anos de garantia no motor e câmbio. Para as demais peças genuínas e de reposição originais e outros componentes, a garantia será a legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida da garantia complementar do fabricante do veículo, quando for o caso, com exceção dos itens de desgaste natural (pastilhas de freios, filtros, óleo do motor, etc.).

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 A Defensoria Publica do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos**.**

16.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A Defensoria Pública do Estado pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, incluso todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).
17.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa e devidamente atestada por servidor designado, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17.3 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pela Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

17.4 A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, ficando dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

18. DO PRODUTO E FORMA DE ACEITAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

18.2 A **DPE/MA** rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

19.1 A Contratada deverá assegurar/viabilizar a garantia legal por defeito de fabricação no veículo, em responsabilidade solidária com o fabricante, mediante atendimento aos chamados técnicos e assistência técnica em concessionária, oficinas autorizadas.

19.2 A Contratada para o fornecimento do bem prestará garantia e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, e entregará o bem com zero quilômetro devendo ser equipado, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

19.3 A Contratada se responsabilizará pelos encargos provenientes da garantia e assistência técnica, tais como troca de peças, assistência técnica no conserto e substituição dos bens no caso de apresentação de defeito sistemático de fabricação.

19.4 A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para o veículo, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail.

19.5 Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do SICAF e/ou do CRC, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o licitante que:

I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. não mantiver a proposta;
V. comportar-se de modo inidôneo;
VI. ensejar o retardamento da execução do objeto;
VII. falhar ou fraudar na execução do contrato;
VIII. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado Gestor e Fiscal do Contrato através da Divisão de Serviços Gerais e

Transportes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta DPE .

23.3 A(o) Pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

23.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio da Defensoria Pública do Estado.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira(o) em contrário.

23.9 Os casos omissos serão decididos pela(o) Pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

23.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Anexo II Modelo de carta credencial
Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Anexo IV Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo V Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88
Anexo VI Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo VII Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 03 de Agosto de 2016.

Pregoeira da DPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - DPE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (hum) veículo tipo camionete, cabine dupla, 4x4, zero-quilômetro, ano/modelo 2016, com câmbio automático, dotada de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, para integrar a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações listadas na TAB I.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de oferecer ao setor administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, condições de segurança e conforto em seu deslocamento a serviço da Instituição no processo de interiorização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DO VEÍCULO

O veiculo a ser adquirido deverá ter no mínimo as seguintes especificações, sendo possível haver itens que poderão estar adicionados, sem entretanto interferirem no valor a ser estipulado na estimativa de preços do presente Termo de Referência.

TAB. I – Descrição do veículo a ser adquirido.

1.1. Configuração: **Veículo tipo camionete, cabine dupla, 4x4, zero quilômetro, na cor prata; fabricação nacional, ano/modelo 2016, ou outro mais atual que venha a substituí-lo.**
1.2. Combustível: **Óleo Diesel S-10**
1.3. Motor: **turbo diesel no mínimo 2.8**
1.4. Potência mínima: **170 CV**
1.5. Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
1.6. Portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta para acesso ao porta malas;
1.7. Câmbio automático com no mínimo 4 velocidades à frente;
1.8. Banco de couro;

1.9. Freios com sistema ABS (ANTI BLOCANTE SYSTEM) nas quatro rodas;
1.10. Air-Bag duplo frontal
1.11. Sistema de ar-condicionado integrado frio e quente automático digital: direto de fábrica;
1.12. Direção: hidráulica ou elétrica;
1.13. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura;
1.14. Chapa de proteção para o cárter do motor;
1.15. Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
1.16. Jogo de tapetes;
1.17. Chave com comandos integrados (acionamento dos vidros, travas das portas e alarme);
1.18. Película Fumê com 70% de proteção dos raios solares nos vidros laterais e traseiro;
1.19. Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 80 (oitenta) litros;
1.20. Maçanetas na cor do veículo;
1.21. Rodas de liga leve com R16, no mínimo;
1.22. Descansa-braços dianteiros deslizante com 02 compartimentos;
1.23. Desembaçador de vidro traseiro;
1.24. Coluna de direção regulável em altura e profundidade;
1.25. Luz de leitura dianteira;
1.26. Para-sol do motorista com porta documentos;
1.27. Para-sol do passageiro com espelho;
1.28. Rádio com CD player, MP3 integrado e entrada USB;
1.29. 04 alto falantes + antena no pára-brisa;
1.30. Travas elétricas;
1.31. Relógio digital;
1.32. Retrovisores externos com regulagem elétrica;
1.33. Acendimento automático dos faróis;
1.34. Barras de proteção nas portas;
1.35. Cintos de segurança dianteiros com 03 pontos e regulagem de altura;
1.36 Cintos de segurança laterais com 03 pontos;
1.37. Cinto de segurança central com 03 pontos;
1.38.Sensor de estacionamento (traseiro e frontal lateral);
1.39.Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo após 20km/h;
1.40. Capota Marítima.

4. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontal para motorista e passageiro, cinto de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos, apoios de cabeça traseiros (03 unidades), barras de proteção lateral nas portas, trava de segurança nas portas traseiras;

5. DIMENSÕES E CAPACIDADE:
a) Altura mínima 1.700 mm;
b) Comprimento mínimo 5.100 mm;
c) Distância entre-eixos mínimo 3.000 mm;
d) Largura mínima 1.750 mm;

6. DIMENSÕES DA CAÇAMBA:
a) Altura mínima 400 mm;
b) Comprimento mínimo: 1.325 mm;
d) Largura mínima 1.400 mm;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. O veículo, objeto deste Termo, deverá ser entregue nas dependências desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **devidamente emplacado**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7.3. Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

7.4. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem a adequar os veículos às condições solicitadas.

7.5. Deverá ser substituído o veículo que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.6. Fornecer o manual de reparação/manutenção mecânica e elétrica dos veículos, objeto do presente termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

9.1**.** A adjudicatária deverá fazer a entrega do (s) veículo (s) objeto da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, **não devendo ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho**, na Divisão de Material e Patrimônio desta DPE-Setor de Almoxarifado, localizado na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís/MA.

9.2. O veículo será recebido:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações contidas no Termo Referência, por servidor da Divisão de Material e Patrimônio;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e especificações do veículo que será feito por comissão devidamente designada, para consequente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência, que deverá acontecer **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória do mesmo.

10. DO PAGAMENTO

10.1**.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade estar cadastrado no SIAGEM.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a compra do veículo deu-se através de pesquisa de preço junto às concessionárias de

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

fábrica local.

O Valor estimado para o veiculo com as configurações mínimas listadas nos itens 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência é de **R$ 177.900,00** (cento e setenta e sete mil e novecentos reais)

Iara de Jesus Souza dos Santos Furtado.
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A_____(nome da empresa), CNPJ nº_____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a DPE/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

==========

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação alterada pela Lei Complemetar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial nº /2016 realizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

[CIDADE], [DIA] do [MÊS] de 2016.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

1) Esta declaração deverá ser entregue a (o) Pregoeira(o), na abertura da Sessão, em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação exigidos nesta licitação.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º 0 /2016 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

[CIDADE], [DIA] do [MÊS] de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

==========

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na_____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

[CIDADE], [DIA] do [MÊS] de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na_____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n.º 00/2016 -DPE-MA, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

[CIDADE], [DIA] do [MÊS] de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2016
PROCESSO Nº /20166

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, **……..** NA FORMA ABAIXO**.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **…….**, sediada na ....., neste ato representada pelo titular **……..**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0993/2016, que versa sobre a licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2016 – CPL/DPE e empenho nº XXX, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objetivo a aquisição de 01 (hum) Veículo tipo caminhonete, 4x4, zero-quilômetro; ano de fabricação 2016 e modelo 2016, com câmbio automático, dotada de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para integrar a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela Contratada e ao Termo de Referência, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ ... (...reais) a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho devidamente atestada pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, designada para este fim, mediante ordem bancária creditada na **Conta corrente nº …. Agência …. do Banco ...**, fornecida na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os preços são considerados completos e abrangem encargos sociais, taxa de administração, lucro e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

4.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101, PT: 03.092.0341.2656.0001, Elemento de Despesa 449052.27- Material Permanente/ Aquis. De automóveis, caminhões e ônibus; PI: Manutsede; FR 0301000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O veículo será entregue no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Material e Patrimônio da DPE à Rua da Estrela, 421, Projeto Reviver, São Luís/MA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas na proposta adjudicada e as constantes do Manual do Fabricante, sem quaisquer danos, mediante vistoria técnica, ocasião em que serão entregues os certificados de garantia, a garantia de assistência técnica, ficando a DPE desobrigada de quaisquer responsabilidades, até a sua entrega no local indicado.

5.2. O veículo será recebido:
a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações contidas no Termo Referência, por servidor da Divisão de Material e Patrimônio;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e especificações do veículo que será feita pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da Contratante, para consequente aceitação, que deverá acontecer **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no ato do pagamento, ressalvado que os defeitos porventura, ocorridos no veículo no prazo da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o fiel cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

7.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. O veículo deverá ser entregue nas dependências da CONTRATANTE devidamente emplacado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7.3. Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

7.4. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem a adequar os veículos às condições solicitadas.

7.5. Deverá ser substituído o veículo que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.6. Fornecer o manual de reparação/manutenção mecânica e elétrica dos veículos, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAÚSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a – Advertência por escrito;

b – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

c – suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 8.666/93.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa fornecedora à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior daquela que aplicou a sanção.

9.5 As sanções serão obrigatoriamente aplicadas quando:

9.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e § único do art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís (MA), …. de ….. de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____